



LEI Nº. 773/2015, 27 DE MARÇO DE 2015.



**CRIA CARGOS E ALTERA
QUANTITATIVO NO QUADRO DE
PROVIMENTO EFETIVO, NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL 128/93 DE 11 DE
OUTUBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no anexo I, do quadro de provimento efetivo do município de São Miguel do Araguaia, da Lei Municipal 128/93, junto à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos:

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

CARGO	QUANTITATIVO
Nutricionista	01
Educador Físico	02

Art. 2º. Fica criado no anexo I, do quadro de provimento efetivo do município de São Miguel do Araguaia, da Lei Municipal 128/93, junto à Agencia Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o seguinte cargo:

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CARGO	QUANTITATIVO
Fiscal do Meio Ambiente	02

Art. 3º. Fica criado no Anexo II da Lei Municipal nº 128/93, a descrição dos referidos cargos, sendo:



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE

TABELA 5

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento. Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais. Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados. Auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA'S, ETE'S e Aterro Sanitário.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 2º grau completo;
- Conhecimento básico da legislação ambiental; conhecimento básico de tratamento de água e operação e monitoramento de Aterro Sanitário, aptidão para comunicação com o público, conhecimento básico em informática para o nível de usuário (Windows e seus aplicativos); Conhecimento básico de licenciamento ambiental, conhecimento das estruturas administrativas dos Órgãos Ambientais no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º - Fica alterado o anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo Operacional Saúde, o quantitativo de vagas do cargo Agente de Combate de Endemias passando-o para 20 vagas.

Art. 5º - Fica alterado o anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo Operacional Saúde, o quantitativo de vagas do cargo Assistente Social passando-o para 03 vagas.

Art. 6º - Fica alterado o anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo Operacional Saúde, o quantitativo de vagas do cargo Cirurgião Dentista – Clínico



Geral passando-o para 07 vagas,

3

Art. 7º - Fica alterado o anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo Operacional Saúde, o quantitativo de vagas do cargo Enfermeiro passando-o para 18 vagas,

Art. 8º - Fica alterado o anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo Operacional Saúde, o quantitativo de vagas do cargo Fisioterapeuta passando-o para 06 vagas,

Art. 9º - Fica alterado o anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo Operacional Saúde, o quantitativo de vagas do cargo Médico Clínico Geral passando-o para 11vagas,

Art. 10 - Fica alterado o anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo Operacional Saúde, o quantitativo de vagas do cargo Técnico em Enfermagem passando-o para 53 vagas,

Art. 11 - Os cargos criados por esta lei terão jornada de trabalho semanal correspondente a 40 horas semanais.

Art. 12 – Fica criado a tabela 18-S no anexo III da Lei Municipal nº 128/93, para jornada semanal de 40 horas, grupo ocupacional saúde, sendo:

TABELA 18-S					
CLASSE	A	B	C	D	E
I	1.014,00	1.034,28	1.054,96	1.076,05	1.097,57
II	1.152,44	1.175,48	1.198,98	1.222,95	1.247,40
III	1.309,77	1.335,96	1.362,67	1.389,92	1.417,71
IV	1.488,59	1.518,36			

Art. 13 - Os cargos ora criados reger-se-ão pelo regime estatutário do servidor público civil do município de São Miguel do Araguaia - GO.



Art. 14 – Fica alterada a tabela do cargo efetivo de Mantenedor Geral, constante da lei municipal 128/93, passando-o para a Tabela 6.

4

Art. 15 – Fica alterada a tabela do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, constante da lei municipal 128/93, passando-o para a Tabela 18-S, em atendimento à Lei Federal 12.994 de 17 de junho de 2014, reiniciando a contagem da progressão horizontal em I-A, a partir desta data, em razão do Piso Salarial dos agentes.

Art. 16 - As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere o art. 1º ocorrerão por conta de dotação constante na Lei Orçamentária do Município.

Art. 17 – Fica revogada a lei municipal nº 740/2014, de 10 de junho de 2014.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2015.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

CERTIDÃO Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei S.M. do Araguaia, <u>27 / 03 / 2015</u>  Edna Rodrigues Marques SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEC. Nº 856/2013
